



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

PORTARIA Nº 24.283, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 68/2021.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Fica designado a servidora **Taciéle Ineu Saccol** – Coordenadora de Tecnologia, Inovação e Indústria, como fiscal do Contrato de Locação nº 68/2021, firmado em 10.9.2021, entre o Município de São Sepé, denominado Locatário, e a Sucessão de Dali Ferreira Rosa, falecido, composto por Dali Marcelo Brites da Rosa, Vânia Lara Rosa Vargas, Dirce Helaine Rosa Reinstein, Dalida Belquiz da Rosa Chiapetta, designados Locadores, cujo objeto é a locação de imóvel de 652 m², imóvel com área de estacionamento, sito na Rua Sete de Setembro, nº 1150, Centro (antiga Rodoviária), nesta cidade, para abrigar o Mercado Público Municipal. Ref. Dispensa de Licitação nº 30/2021, Processo Administrativo nº 60/2021.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 68/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº 68/2021, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal, também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a vigência da mesma será de acordo com o prazo contratual ou até a substituição do servidor designado, ficando revogada a Portaria nº 22.835, de 16.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JARDEL ROSA
Secretário de Administração

Publicado no *Mural Oficial*,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012

em 01/07/2026.